

Lei nº 565/83

1

Aprovado o loteamento de propriedade de Manoel José da Costa, sítio B. Bonsucesso nesta cidade.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decrta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Manoel José da Costa, no Bairro Bonsucesso, nesta cidade com as características seguintes:

I - área loteada	4.782,55 m ²
II - vias de acesso	844,00 m ²
III - área total	5.626,55 m ²
IV - número de lotes	17

Art. 2.º - Faz parte integrante desta lei a respectiva planta do loteamento acima citado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
04 de novembro de 1983.